



**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE
EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE BRASIL**

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE BRASIL

CAPÍTULO I Das considerações iniciais

Art. 1º. Serve o presente Regulamento para normatizar e colocar em prática de forma bem definida e organizada as **ATIVIDADES DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE BRASIL**, tendo em vista que o conhecimento adquirido por meio do ensino, da pesquisa e das atividades realizadas atendendo à sua comunidade interna e externa constituem a marca distintiva da Universidade.

- I. Sua relação com os demais segmentos da sociedade constitui outro pressuposto fundamental para a construção de sua identidade.
- II. Considerando a natureza da UNIVERSIDADE BRASIL, acentua-se a intensidade dessas relações, tomando como referência a perspectiva histórica, social e cultural, assim como o contexto caracterizado pela constante renovação, configurando um quadro de relações que se modificam, se transformam e se aperfeiçoam.

Parágrafo único. A DIRETORIA ACADÊMICA - Diretoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários – DIPEAC da UNIVERSIDADE BRASIL apresenta neste regulamento um conjunto de informações que permitem atualizações e aperfeiçoamentos nas práticas de extensão da UNIVERSIDADE, com os procedimentos necessários para viabilizar programas, projetos, planos de trabalho e relatórios, contemplando, ainda, uma breve identificação de cada um desses itens, permitindo uma compreensão da extensão na UNIVERSIDADE BRASIL.

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

Art. 2º. Este Regulamento expressará as normas, os procedimentos, as características, dentre outras informações, dos seguintes aspectos:

- I. Extensão Universitária;
- II. Política de Extensão;
- III. Sistematização das linhas de extensão;
- IV. Caracterização das ações de extensão;
- V. Programas de extensão;
- VI. Sistematização das áreas temáticas;
- VII. Trâmite de processos de extensão.

CAPÍTULO II

Da Extensão da UNIVERSIDADE BRASIL

Art. 3º. A UNIVERSIDADE BRASIL, desde sua constituição e atenta à sua Missão, soube estabelecer um relacionamento com a comunidade, atendendo-a em suas demandas, através da oferta de atividade de extensão de cunho social, cultural, educacional, esportivo, científico e ambiental, principalmente pela atenção à população mais carente e requerendo cuidados de inclusão.

§1º. Este esforço da UNIVERSIDADE BRASIL se materializa porque concebe a extensão enquanto possibilidade para uma maior valorização do ensino e da pesquisa, e, numa outra perspectiva, a integração dos saberes acadêmicos com a realidade e as demandas sociais, viabilizando e operacionalizando práticas participativas e representativas dos interesses das populações e da realidade regional.

§2º. O objetivo é priorizar e garantir a execução de atividades em áreas do conhecimento necessárias ao desenvolvimento regional, ampliando, dessa maneira, a sua participação nas comunidades urbanas e rurais em que tem potencial para atuar para efetivar mudanças condizentes.

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

§3º. É primordial o efetivo engajamento das comunidades, não apenas como “beneficiárias”, mas como coparticipantes das atividades extensionistas.

Parágrafo único. A UNIVERSIDADE BRASIL procura compatibilizar sua política e programas de extensão com o estabelecido no Plano Nacional de Educação (PNE – 2011-2020) e no Programa de Extensão Universitária (PROEXT 2013 – MEC/SESU) e, em síntese, assume que a *Extensão é um processo complexo educativo, cultural, científico, esportivo, político e preferencialmente multidisciplinar que propicia à UNIVERSIDADE uma interação transformadora produtiva com outros setores da sociedade, tendo por princípio a indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.*

CAPÍTULO III

Das Políticas de Extensão

Art. 4º. Para a UNIVERSIDADE BRASIL, a função de uma instituição de ensino cidadã e que faz parte de um Grupo Educacional cujas parceiras estão localizadas em várias Regiões/Estados/Cidades do território nacional é dialogar criticamente com as comunidades, valorizando seus saberes e incorporando seus problemas e demandas a processos de produção de conhecimento e de intervenção socialmente referenciados, a fim de garantir o acesso do cidadão e das comunidades, principalmente as excluídas, a bens culturais, científicos, econômicos, artísticos, esportivos e tecnológicos.

Art. 5º. A extensão universitária tem sua sustentação legal na Constituição Federal (art.207), na LDB (Lei 9,394/96), no Plano Nacional de Educação (objetivos e metas n.23, item B-Educação Superior), no PDI e no Regimento Interno da UNIVERSIDADE BRASIL, salientando que a “extensão se configura como uma forma de intervenção que favorece uma visão abrangente e

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

integradora da sociedade, constituindo-se em espaços privilegiado no processo de formação profissional e que suas ações se voltam para o atendimento de demandas sociais, colhidas no confronto direto com a realidade próxima, contribuindo, significativamente, na produção de conhecimentos”.

§1º. No PDI, estão presentes os princípios que norteiam diferentes projetos de extensão bem como as principais ações realizadas pela UNIVERSIDADE BRASIL.

Parágrafo único. A extensão é uma função da Universidade que possibilita um aprendizado, ultrapassando os espaços eminentemente acadêmicos. Ela viabiliza a interação entre conhecimento científico, tecnológico, popular e cultural, respondendo às demandas da região de abrangência das UNIVERSIDADE UNIVERSIDADE BRASIL.

Art. 6º. A Diretoria Acadêmica, por meio de sua Diretoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários-DIPEAC e juntamente com os Colegiados de Curso, definem as ações e as linhas de extensão, apresentados em programas e projetos que ratificam o compromisso social da UNIVERSIDADE BRASIL, focando as zonas urbana e rural.

Art. 7º. As atividades de Extensão serão avaliadas periodicamente no processo de **Avaliação institucional (CPA)** – pelo corpo docente, pelo corpo discente, pelo corpo técnico e administrativo - e por meio de instrumento definido, dimensões, periodicidade, dentre outros, pelo Colegiado de Curso e pela Diretoria Acadêmica da UNIVERSIDADE BRASIL.

CAPÍTULO IV

Das linhas de Extensão

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

Art. 8º. As Linhas de Extensão especificam e detalham os temas para a nucleação das ações de extensão. Não são, necessariamente, ligadas a uma área temática em especial.

- I. As descrições da linha de Extensão discriminam as formas de operacionalização que, em geral, abrangem: assessoria, consultoria, realização de eventos, apoio, desenvolvimento de processos, formação/qualificação de pessoal, preservação, recuperação, difusão, divulgação, desenvolvimento de metodologia de intervenção, intervenção/atendimento, atenção, prevenção, desenvolvimento de sistemas, promoção/incentivo, articulação, adaptação, produção, cooperação, entre outras.

Parágrafo único. Aspectos específicos de cada linha de extensão são descritos no **ANEXO I – Quadro 1.**

CAPÍTULO V

Da caracterização das atividades de Extensão

Art. 9º. Retomando as características da extensão como um processo interdisciplinar de integração da Universidade com outros setores da sociedade, orientado pelo princípio da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa, promovendo a transformação para o desenvolvimento, o Programa de Extensão da UNIVERSIDADE BRASIL compreende o conjunto articulado de projetos e de outras ações de extensão (eventos, cursos, prestação de serviços) permanentes ou com duração pré-estabelecida, de caráter orgânico-institucional preferencialmente multidisciplinar e que integre atividades de ensino e de pesquisa.

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

- I. Pode abranger uma dada região, grupos populacionais, deve ter clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum independentemente do prazo estabelecido para sua duração, bem como atender ao estabelecido pela UNIVERSIDADE BRASIL e a legislação pertinente.

Art. 10. O programa pode ser permanente ou ocasional, podendo ser de longa duração ou de curta duração.

§1º. Considerando as possíveis combinações entre as duas variáveis (ocorrência e duração), os Programas se encaixam em duas categorias distintas que comportam variações de duração:

- a. **Programa Permanente de Longa Duração** – um programa que dura o ano todo e se mantém por anos sucessivos é um programa permanente de longa duração, como os realizados pelo NPJ em atendimento à comunidade;
- b. **Programa Permanente de Curta Duração** – um programa que ocorre anualmente como semana científica, semana acadêmica e similares, mas que acontece com duração de um dia a uma semana, dependendo da temática, da natureza da atividade, da quantidade de cursos envolvidos, etc;
- c. **Programa Ocasional de Longa Duração** – programa elaborado com atividades distribuídas ao longo do ano todo, não se repetindo ao longo dos anos subsequentes; e
- d. **Programa Ocasional de Curta Duração** - um programa elaborado para ocorrer sem distribuição regular ao longo dos anos e de curta duração será classificado como ocasional de curta duração.

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

§2º. Os programas permanentes de longa duração e de curta duração devem ser planejados de modo a integrarem o calendário acadêmico da Universidade Brasil.

§3º. Quando viável, também devem constar do calendário os programas ocasionais de longa duração.

Art. 11. O Projeto de Extensão da UNIVERSIDADE BRASIL constitui um conjunto de ações processuais contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico, esportivo ou tecnológico, tendo objetivos claramente especificados, podendo ser de dois tipos:

- I. Projeto Vinculado – trata-se de projeto que faz parte ou integra um programa – é a forma preferencial;
- II. Projeto Não Vinculado – trata-se de projeto isolado não relacionado ao programa de extensão.

Art. 12. O Curso de Extensão é um conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico e/ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, presencial ou à distância, com carga horária definida superior a 8 horas podendo ser presencial ou podendo incluir atividades realizadas sob formato de Ensino a Distância (até 20 % em cursos comuns) ou só em EAD que requer no máximo 20 % de atividade presencial. Os cursos compreendem três categorias:

§1º. Quanto à presença, o Curso de Extensão pode ser **Presencial** – em que a carga horária computada é referente a atividade na presença do professor ou a **Distância** – ou seja a carga horária é destinada predominantemente sem a presença do professor;

§2º. Quanto aos objetivos e ao nível, o Curso de Extensão pode ser de **Iniciação** – oferecendo noções introdutórias a uma área específica do conhecimento; de **Atualização** – atualiza e amplia conhecimentos, habilidades,

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

técnicas, procedimentos e estratégias em uma dada área do conhecimento; de *Treinamento e qualificação profissional* – treinar e desenvolver capacidades e atividades profissionais específicas; de *Aperfeiçoamento* – no mínimo com 180 horas e para pessoas já graduadas ; *Especialização* – no mínimo com 360 horas e só para graduados (nível lato sensu).

§3º. O presente Regulamento não trata de Cursos de Extensão, que terão Regulamento, procedimentos e fluxograma próprios e independentes deste.

Art. 13. O Evento é uma ação extensionista que implica na apresentação e exibição pública e de livre acesso ou também com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade Brasil. Podem ser realizados sob as seguintes formas:

- I. *Congresso*- evento regional, nacional ou internacional, com duração de mais ou menos 3 dias, congregando comunidades científicas e profissionais incluindo vários tipos de atividades;
- II. *Seminários* – com duração de 1 a 2 dias, menores que os congressos quanto a número de participantes e mais especializados. Exemplos: encontros, simpósios, colóquios, fórum, reuniões, mesa-redonda;
- III. *Ciclo de debates* – eventos sequenciais sobre o tema específico. Inclui: cidade... Circuito de... Semana de... Debate sobre ...;
- IV. *Exposições de artes, produtos, serviços, ciências* - Inclui promoção e venda de produtos e serviços. Exemplos: feira, salão, mostra de lançamentos;
- V. *Espetáculo* – apresentação de eventos cênicos, musicais ex.: recital, concerto, show, teatro, cinema, televisão, canto, dança, interpretação;

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

- VI. *Evento esportivo em qualquer esporte* – inclui: campeonatos, torneios, olimpíada, ginástica, qualquer apresentação esportiva, dentre outras;
- VII. *Festival* – implica na apresentação concomitante de eventos artísticos, culturais ou esportivos com edições periódicas;
- VIII. *Outros* – ação pontual com objetivo específico e mobilização da comunidade interna e externa como em campanhas de vacinação, de agasalho, contra a violência. Os registros desses outros tipos de ações extensionistas poderão ter a classificação detalhada e seguem a mesma tramitação das demais propostas de atividades de extensão.

Art. 14. A Prestação de Serviços é a realização de trabalho oferecido por terceiros (comunidade, empresas, órgãos públicos), ou as atividades realizadas pelo corpo docente e/ou discente da UNIVERSIDADE à comunidade, incluindo assessorias, consultorias e cooperação interinstitucional, e atendimento a necessidades de pessoas com problemas específicos, etc.

§1º. São exemplos de atividades extensionistas de prestação de serviços a oferta de Cursos de Inclusão Digital (pelos alunos/professores da área de Tecnologia da Informação), a oferta de aulas de reforço em alguma disciplinas a alunos da Escola Básica (pelos alunos/professores dos Cursos de Licenciatura), a orientação e o atendimento à comunidade sobre doenças, campanhas de vacinação por alunos/professores dos Cursos da Área de Saúde, o atendimento à comunidade pelo NPJ nas questões de Direito pelos discentes e docentes desse Curso, a assessoria a empresas realizada pela Empresa Jr da Universidade, dentre outras ações em que a prática de um bem

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

não é material, não é remunerada, é momento de aplicação de conhecimento que beneficia um ou mais pessoas.

§2º. A prestação de serviços de terceiros é aquela resultante de parcerias em que a comunidade externa é quem traz conhecimento teórico-prático aos alunos da UNIVERSIDADE. Por exemplo: a Receita Federal, por meio de parceria com a UNIVERSIDADE, promove cursos sobre Imposto de Renda aos alunos e professores dos Cursos de Administração, de Ciências Contábeis e de outros da área.

§3º. A prestação de serviço também segue a seguinte tipologia:

- a. *Atendimento ao público em espaços de cultura, ciência e tecnologia*, compreendendo espaços de museus culturais/de ciência e tecnologia, Cine-clubes; e outros espaços, como a própria UNIVERSIDADE
- b. *Serviço Eventual*, compreendendo consultoria, assessoria, curadoria, restauro de bens, dentre outros;
- c. *Atividades de Propriedade Intelectual*, como Depósito de Patentes e Modelos de Utilidades; Registro de Marcas e Softwares; Contratos de Transferência de Tecnologia; Exames e laudos dos técnicos; Atendimento jurídico e judicial; Atendimento em Saúde humana; Atendimento em Saúde animal, dentre outros.

Art. 15. As Publicações e outros Produtos Acadêmicos são materiais que objetivam levar à comunidade científica e a sociedade em geral informações técnico-científicas, artístico-culturais resultantes de ações/atividades de extensão, de forma material mais permanente, incluindo:

- I. Livros;
- II. Anais;
- III. Capítulos de livro;
- IV. Artigo;

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

- V. Comunicação em Congressos e Seminários;
- VI. Manual;
- VII. Jornal;
- VIII. Revista Científica;
- IX. Relatório técnico;
- X. Produto áudio visual – filme, vídeo;
- XI. ED;
- XII. DVD;
- XIII. Programa de rádio e TV;
- XIV. Aplicativo para computador;
- XV. Jogo educativo;
- XVI. Produto artístico – musical, gravura, pintura, escultura, texto teatral e outros – e outros tipos de publicações e de produtos não citados, como panfletos, cartilhas, vídeos, *softs*, CDs, livretos, guias, dentre outros.

Art. 16. O público envolvido nas atividades de Extensão, além dos alunos e dos professores da UNIVERSIDADE, abrange as Associações/organizações; comunidades locais e regionais, de zonas rurais e urbanas; estudantes de ensino fundamental, médio e graduação; adultos e idosos; famílias; grupos e pessoas com necessidades especiais; pessoas com problemas de saúde biopsicossocial; profissionais que busquem atualização ou resolução de problema psicossociais no trabalho; empresas públicas e privadas; outros grupos de pessoas ou organizações.

CAPÍTULO VI

Dos Programas de Extensão

Art. 17. Os Programas de Extensão da UNIVERSIDADE BRASIL visam cumprir uma de suas mais importantes funções – aquela que vincula ensino/aprendizagem e sociedade – levando a instituição aos segmentos sociais: entidades governamentais, setor privado, comunidade, movimentos sociais e público consumidor de conhecimentos, artes e esportes.

§1º. Para dar cumprimento a esta função, a UNIVERSIDADE BRASIL orienta as ações de extensão, através de programas institucionalizados, vivenciando, assim, formas de socialização do conhecimento, através da inserção de estudantes em atividades de extensão, decorrentes dos referidos programas.

§2º. A especificidade das opções nos vários programas depende do campus em que se aplicará o programa (interior x capital, rural x urbano) privilegiando as necessidades mais presentes da comunidade em cada caso.

§3º. A UNIVERSIDADE BRASIL têm institucionalizado os programas apresentados no **ANEXO II - Quadro 2**, sugeridos por sua DIRETORIA ACADÊMICA - Diretoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários - DIPEAC, mas está aberta para outras inclusões que sejam sugeridas pelos colegiados de Cursos e Diretores de Unidades, que preencherão o **ANEXO III - Quadro 3**.

Art. 18. Levando em conta que os Programas efetivamente disponibilizados passam por avaliações, a lista de Programas constantes do *Quadro 2* poderá sofrer alterações com a suspensão de um ou mais deles, ou a inclusão de um ou mais projetos novos, o mesmo ocorrendo quanto ao *Quadro 3*.

CAPÍTULO VII

Da Sistematização das Áreas Temáticas

Art. 19. *Seguindo orientações do Plano Nacional de Extensão*, todas as atividades de extensão sempre serão classificadas segundo a **área temática**.

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

§1º. Como grande número de ações/atividades pode ser relacionado a mais de uma área, propõe-se que sejam classificados em área temática principal e a complementar.

§2º. A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da extensão universitária brasileira, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam na mesma área temática.

§3º. São mantidas as 8 (oito) áreas temáticas, com modificações de terminologia nas áreas 3 e 7 (anteriormente: 3 Direitos Humanos e 7 Tecnologia), conforme sugestão do FORPROEX.

§4º. As áreas serão estabelecidas em três níveis: nacional, regional e local e a **denominação e numeração** das áreas temáticas deverão ser uniformizadas para catalogação em caráter nacional, exatamente como consta do **ANEXO IV - Quadro 4**.

CAPÍTULO VIII

Do trâmite dos processos

Art. 20. Caberá à **DIRETORIA ACADÊMICA - Diretoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários-DIPEAC**, na busca do aprimoramento de processos contendo ações/atividades de extensão, estabelecer orientações sobre fluxos, rotinas e prazos de encaminhamento, facilitando, assim, a interação e deliberação dos órgãos colegiados.

Art. 21. Antes da tramitação de processos de ações/atividades de Extensão, os Projetos de Extensão da UNIVERSIDADE BRASIL deverão passar pelos seguintes critérios pelos colegiados dos Cursos, dos quais se originam:

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

§ 1º. Verificação das necessidades da comunidade, da capacitação profissional ou de desenvolvimento dos alunos e a produção de novos conhecimentos técnico- científicos;

§ 2º. Dar preferências a propostas interdisciplinares;

§3º. Estabelecer as bases de compromisso que os envolvidos deverão assumir;

§ 4º .Buscar apoio na própria comunidade sempre que possível;

§ 5º. Não se distanciar do princípio básico da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.

Art. 22. Observados os princípios citados no artigo anterior, o Colegiado de Curso apresenta interesse na realização de **atividade** de Extensão em **formulários próprios** (Ficha de Planejamento e Planilha de custos), conforme **ANEXO VI – 6.1 e ANEXO VI – 6.2**, com o preenchimento de todos os dados ali solicitados.

§1º. Em seguida o Colegiado de Curso analisa a proposta, aprecia e, se favorável, encaminha à Diretoria da Unidade para deliberação e encaminhamento à DIRETORIA ACADÊMICA - Diretoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários - DIPEAC, por via eletrônica digitalizada.

§2º. O prazo estipulado pelo calendário acadêmico para envio de solicitações para a realização de atividades extensionistas permanentes (de curta ou longa duração) e previstas deve ser obedecido (até 15 de junho/15 de novembro para os semestres subsequentes).

Art. 23. As atividades de extensão serão, preferencialmente, autofinanciáveis ou patrocinadas. Propostas sem previsão de receita são excepcionais e poderão ser deferidas com rapidez, desde que contenham ampla justificativa e informações, e sejam aceitas pela DIRETORIA ACADÊMICA - Diretoria de Pesquisa, Extensão e Assuntos Comunitários.

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

§1º. As atividades solicitadas que apresentarem custos na planilha que acompanha o Formulário de Planejamento – **6.2** - serão avaliadas com base na quantidade de alunos matriculados no Curso, na quantidade de participantes na atividade e na receita proveniente da turma, já que a sustentabilidade financeira do Curso e da UNIVERSIDADE devem ser observadas sempre e em tudo que a eles se relaciona.

§2º. A planilha de custos deve vir acompanhada de cotações – ao menos 3 – e de comprovantes de despesas.

Art. 24. Caberá ao Diretor Acadêmico da UNIVERSIDADE BRASIL o deferimento ou o indeferimento da solicitação para a realização de atividades de Extensão.

Art. 25. Caberá ao Colegiado do Curso (em especial ao Coordenador) em que a proposta de atividade de Extensão for aprovada, o registro de sua realização, na forma de **RELATÓRIO** e no modelo estipulado neste Regulamento (**ANEXO VII**), no **ambiente virtual** reservado para esses registros e no prazo de no máximo uma semana após a realização da atividade.

Art. 26. Também é de responsabilidade da coordenação do curso encaminhar à Diretoria Acadêmica da UNIVERSIDADE BRASIL, por meio de sua Diretoria de Graduação, a quantidade de horas de dedicação que eventualmente tenha que ser paga, indicando o docente participante e sua respectiva carga-horária, conforme deliberação da Diretoria Acadêmica da UNIVERSIDADE BRASIL, utilizando o formulário destinado a esse fim.

Art. 27. Os trâmites do processo de solicitação, aprovação e realização de atividades de extensão da UNIVERSIDADE BRASIL com o posterior envio de

Campus São Paulo

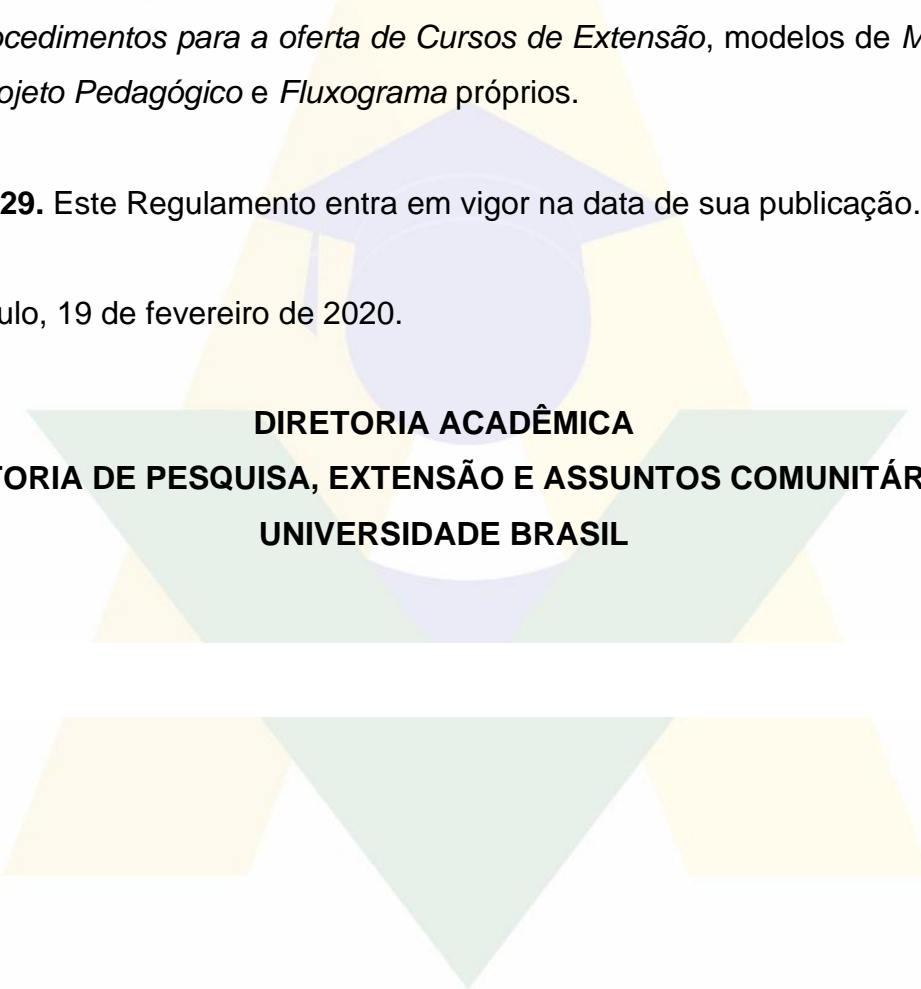
Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030
Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br

seu Relatório de realização, estão, em suma, anexos no **fluxograma** que acompanha este Regulamento (**ANEXO V**).

Art. 28. No que se refere a Cursos de Extensão, conforme citado no Artigo 13 - §4 deste Regulamento, eles terão processo com *Manual das Normas e dos Procedimentos para a oferta de Cursos de Extensão*, modelos de *Minuta* e de *Projeto Pedagógico e Fluxograma* próprios.

Art. 29. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.



DIRETORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA, EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
UNIVERSIDADE BRASIL

Campus São Paulo

Rua Carolina Fonseca, 584 – Vila Santana – São Paulo – SP – CEP: 08230-030

Tel: 11. 20700000 - www.universidadebrasil.edu.br